



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- P R O C U R A D O R I A G E R A L D O M U N I C Í P I O -

Ofício nº 177/PROGERAL/2021

Ituiutaba/MG, 04 de maio de 2021.

Ilmo. Sr.

Yata Anderson Cunha Muniz
Câmara Municipal de Ituiutaba

Assunto: **Resposta ao Ofício nº. 218/2021**

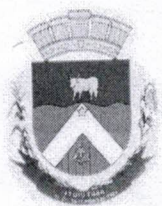
Senhor Vereador,

Em resposta ao ofício supramencionado onde V. Sa. solicita informações quanto ao cumprimento da Lei Complementar Municipal nº 164/2020 pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, esta Procuradoria Geral vem prestar os seguintes esclarecimentos:

A Lei Complementar Municipal nº 164/2020 fora promulgado com o propósito de regulamentar a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

Como preconizado pelo seu art. 5º *“as contratações de que trata esta Lei Complementar serão feitas por tempo determinado até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, admitidas dentro deste prazo tantas prorrogações quantas se fizerem necessárias, sendo que em hipótese alguma tais contratações se darão por prazo indeterminado”*, havendo a possibilidade de prorrogação dos contratos relacionados à área da saúde, com profissão regulamentada, e de servidores do magistério, desde que aprovados em novo processo seletivo.

Com a promulgação da nova Lei Complementar, e, como muito bem mencionado por V. Sa. no ofício encaminhado, caiu por terra uma questão que há muito era combatida pelo SINTEMI, o “castigo”, possibilitando ao Município



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- P R O C U R A D O R I A G E R A L D O M U N I C Í P I O -


formalizar contratações sucessivas com os profissionais do magistério, desde que devidamente aprovados em novo processo seletivo.

Infelizmente por conta da pandemia causada pelo Coronavírus, o último Processo Seletivo realizado ocorreu no ano de 2018 (Edital de nº 002/2018), encontrando-se suspenso, até o momento, a realização das provas do Processo Seletivo aberto no ano de 2020 para a mesma finalidade.

Entretanto, é importante se destacar que o momento pede cautela e demanda de análise técnica e científica para que o Município de Ituiutaba tenha segurança para aplicar as provas do Processo Seletivo 2020, para, então, viabilizar novas contratações na área da educação, em estrita observância à Lei Complementar Municipal nº 164/2020, o que já está sendo estudado pelas Secretarias Municipais de Educação e Saúde.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos

Na oportunidade, renovo os votos de elevada estima e consideração.


JÉSSICA DAIANA FÁRIA DE SOUZA
Procuradora Geral do Município